



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 25/2025

GMS 1178/2025

Processo nº 24.266.207-5

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA PARCELADA/FRAZIONADA**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09h00 horas do dia 28/08/2025**.

2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 28/08/2025**.

2.4 Modo de Disputa: **Aberto**

2.5 Critério de Julgamento: **Maior desconto percentual por lote**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



3 – OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para máquinas e equipamentos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

3.1.1 As aquisições serão feitas fracionadamente, de acordo com a necessidade da UENP e a respectiva guia de abastecimento.

3.1.2 Os quantitativos estabelecidos no Anexo II são estimativos e servem como referência, podendo a UENP solicitá-los em conformidade com suas necessidades, não tendo, portanto, a obrigatoriedade de consumo total.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor máximo total desta licitação é de **R\$ 33.108,60 (trinta e três mil, cento e oito reais e sessenta centavos).**

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza da despesa: 3390-3001. Fontes: 500 e 501.



7 – DA EXECUÇÃO

7.1 A retirada do combustível será realizada diretamente nos postos da CONTRATADA.

7.1.1 Visando evitar gastos excessivos e desnecessários com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, o posto deverá estar situado em um raio máximo de 8 km do ponto de referência de cada Lote, conforme segue:

- **Lote 01** - Avenida Manoel Ribas, n.º 215, 1º andar, Centro, Jacarezinho/PR, CEP – 86.400-000 ou Avenida Getúlio Vargas, nº 850 - Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000.
- **Lote 02** - Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR, CEP - 86.360-000.
- **Lote 03** - Rodovia PR 160, km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, CEP - 86.300-000.

7.1.2 A empresa deverá informar o endereço completo do posto, horários de funcionamento e serviços disponíveis no momento da contratação.

7.2 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Guia de abastecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por servidor autorizado da CONTRATANTE.

7.2.1 A guia deverá conter as seguintes informações: tipo de equipamento a ser abastecido (como roçadeiras, geradores ou motores de popa), setor responsável, tipo e volume de combustível autorizado, data e identificação do servidor responsável.

7.3 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de gasolina e diesel de alta qualidade, rigorosamente em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

7.4.1 Os combustíveis fornecidos (gasolina comum e diesel S10) deverão atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, as legislações ambientais (CONAMA) e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20).

7.4.2 A CONTRATADA deverá garantir a procedência lícita dos produtos e comprovar sua qualidade mediante documentação, laudos e certificações, quando requerido pela contratante.



7.4.3 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando com eventuais custos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas exigidas.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos produtos será realizado no mês subsequente ao consumo, conforme a apresentação da nota fiscal de consumo mensal.

8.1.1 O pagamento será realizado com base no preço praticado na bomba no momento da retirada, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.

8.2 O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.

8.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções as notas fiscais serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

9 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

9.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.

9.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

9.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencham as condições exigidas neste edital.

10.2 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

10.3 Visando evitar gastos excessivos e desnecessários com o deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, o posto deverá estar situado em um raio máximo de 8 km do ponto de referência de cada Lote, conforme segue:



Lote 01: Campus de Jacarezinho e Reitoria - Av. Manoel Ribas, nº 215, Jacarezinho, Paraná ou Av. Getúlio Vargas, n.º 850, Jacarezinho, Paraná.

Lote 02: Campus Luiz Meneghel - Rodovia BR-369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes, Paraná.

Lote 03: Campus de Cornélio Procópio – Unidade Centro – Rua Portugal, nº 340, Cornélio Procópio, Paraná.

10.4 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

10.5 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

10.5.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

10.6 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

10.7 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

10.8 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.



11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

11.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Maior desconto percentual por Lote**.

11.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

11.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

11.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.

12.5 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, respeitado o valor máximo por lote, fixado neste edital.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.



13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

13.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

13.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 12.1 deste Edital.

13.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

13.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 13.23.

13.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



13.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.

14.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

14.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



14.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

14.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

15.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

15.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

16 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais,



- inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
 - f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
 - h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
 - i) **Declaração Conjunta** (Declaração de Conhecimento do Edital, de Inexistência de Fato Impeditivo, de Não Utilização de Mão de Obra de Menores, de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, de Reserva de Cargos, de Responsabilidades);
 - j) **Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal**, da sede da empresa, correspondente ao atual exercício;
 - k) **Certificado de Posto Revendedor emitido pela A.N.P.** – Agência Nacional do Petróleo.

16.2 Conforme o contido na Lei Complementar n° 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

16.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

16.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

16.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos



estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

16.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

16.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

17.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

17.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis (prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

17.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo



e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

17.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

18.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

18.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

18.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

18.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

18.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:



- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

19.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

19.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

19.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo



Decreto n.º 11.953, de 2018.

19.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

19.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

19.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

19.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

19.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

19.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

21 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

21.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Luiz Fernando Gonçalves (Reitoria), Avanir Furtado de Souza Guerra Junior (Campus de Jacarezinho), Vinícius Rodrigues Silva (Campus Luiz Meneghel) e Robson Gama (Campus de Cornélio Procópio).

21.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Dyego Leonardo Ferraz Caetano, Diretor de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



22.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

22.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Relação de Itens.

ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO 04 – Modelo de Declaração Conjunta.

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO 06 – Minuta de Contrato.

Jacarezinho-PR, 13 de agosto de 2025.

Leticia Sacoman Sampaio
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis líquidos - gasolina comum e óleo diesel S10 - destinados ao abastecimento de equipamentos de jardinagem, geradores e embarcações (barcos) utilizados nas atividades da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O fornecimento será contínuo durante a vigência contratual, mediante abastecimento direto nos postos da contratada, conforme a demanda real e pontual da contratante. O valor a ser pago pelo combustível corresponderá à aplicação do percentual de desconto contratado sobre o valor constante na bomba do posto em que ocorrer o abastecimento.

1.2. Fundamentação da Contratação:

A contratação visa garantir o abastecimento seguro, regular e eficiente dos equipamentos da UENP, evitando a necessidade de estrutura própria para transporte ou armazenamento de combustíveis, o que implicaria custos logísticos e riscos operacionais elevados à Universidade.

A divisão por lotes regionais (Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio) permite a contratação de empresas locais, otimizando deslocamentos, reduzindo custos e proporcionando atendimento ágil às unidades.



A presente medida também assegura continuidade no fornecimento, em vista do encerramento do contrato atual nº 2507/2020/SEAP/DETO, com vigência até 20/10/2025.

1.3. Composição dos Itens para Contratação:

A contratação está estruturada em três lotes geográficos, com base nas necessidades dos campi e da Reitoria da UENP. Os valores e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses estão apresentados conforme a seguir, com base nos preços médios de balcão pesquisados no mercado local:

LOTE 01 - JACAREZINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO GMS	UN.	VALOR MÉDIO PREVISTO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR TOTAL PREVISTO/ ANO
1	Gasolina Comum	9102 9174	LITROS	R\$ 6,45	2.100	R\$ 13.545,00
2	Óleo Diesel S10	9102 51033	LITROS	R\$ 6,07	120	R\$ 728,40

LOTE 02 - BANDEIRANTES						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO GMS	UN.	VALOR MÉDIO PREVISTO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR TOTAL PREVISTO/ ANO
1	Gasolina Comum	9102 9174	LITROS	R\$ 6,50	1.440	R\$ 9.360,00

LOTE 03 - CORNÉLIO PROCÓPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO GMS	UN.	VALOR MÉDIO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR TOTAL PREVISTO/



				PREVISTO		ANO
1	Gasolina Comum	9102 9174	LITROS	R\$ 6,58	1.440	R\$ 9.475,20

Observação: Os valores e quantidades acima são estimativas, com base em levantamentos das unidades demandantes. A contratação será executada conforme demanda real, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos volumes indicados.

1.3.1. Valor Total Estimado por Lote e Geral:

O valor total estimado correspondente ao **Lote 01 Jacarezinho** é de **R\$ 14.273,40 (Quatorze mil, duzentos e setenta e três e quarenta centavos)**.

O valor total estimado correspondente ao **Lote 02 Bandeirantes** é de **R\$ 9.360,00 (Nove mil e trezentos e sessenta reais)**.

O valor total estimado correspondente ao **Lote 03 - Cornélio Procópio** é de **R\$ 9.475,20 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**.

O **valor total** estimado para a contratação dos combustíveis é de **R\$ 33.108,60 (Trinta e três mil, cento e oito reais e sessenta centavos)**, conforme os valores de mercado e a demanda prevista pela UENP.

1.3.2. Qualidade do Combustível:

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de gasolina e diesel de alta qualidade, rigorosamente em conformidade com as normas e regulamentações vigentes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como as legislações ambientais (CONAMA) e de segurança (NR-20). Os combustíveis fornecidos (gasolina comum e óleo diesel S10) deverão atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade definidas pela ANP, CONAMA e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20), devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO. A empresa deverá garantir a procedência lícita dos produtos e estar apta a comprovar sua qualidade por meio de laudos e certificações, se solicitado.



1.3.3. Habilitação Jurídica e Fiscal:

A contratada deverá possuir inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e apresentar, durante toda a vigência contratual, todas as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas, estaduais e municipais (quando aplicável), comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.3.4. Flexibilidade e Agilidade no Atendimento:

O fornecimento será realizado conforme necessidade da contratante, podendo ocorrer em diferentes volumes e horários, inclusive aos finais de semana e feriados. A contratada deverá garantir agilidade e flexibilidade no atendimento, sem prejuízo à operação dos equipamentos da UENP.

1.3.5. Localização do Posto:

A contratada deverá obrigatoriamente operar um posto de combustíveis, devidamente autorizado pela ANP, localizado no município correspondente ao lote para o qual foi habilitada, atendendo diretamente às unidades da UENP de forma conveniente e eficiente. Para otimização de custos e tempo de deslocamento, o posto deverá estar situado em um raio máximo de 8 km dos seguintes pontos, conforme o lote:

- Campus Jacarezinho ou Reitoria da UENP (Jacarezinho);
- Campus Bandeirantes;
- Campus Cornélio Procópio.

A empresa deverá informar o endereço completo do posto, horários de funcionamento e serviços disponíveis no momento da contratação. Os postos deverão oferecer fácil acesso para os veículos da UENP que transportam os recipientes.

1.3.6. Autorização ANP:

A contratada deverá comprovar autorização específica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para atuar como posto revendedor varejista de combustíveis líquidos, apresentando, no mínimo, os seguintes documentos válidos, conforme as normas vigentes da ANP:



- Registro de Revendedor Varejista de Combustíveis Líquidos (obtido junto à ANP, geralmente por meio de portaria ou autorização específica);
- Licença de Operação ou Autorização Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente, que abranja a atividade de revenda de combustíveis;
- Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pela prefeitura do município de localização do posto.

1.3.7. Conformidade dos Combustíveis:

Os combustíveis fornecidos (gasolina comum e óleo diesel S10) deverão estar em total conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pela ANP, pelo CONAMA e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20), devendo a contratada apresentar, sempre que solicitado, laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

1.3.8. Controle e Fiscalização de Preços:

A CONTRATADA deverá garantir que os preços praticados nas bombas em que a UENP for abastecer, antes da aplicação do desconto, sejam compatíveis com os valores de mercado para a localidade. Para fins de fiscalização, a UENP poderá, a qualquer tempo, verificar a adequação dos preços praticados pela CONTRATADA por meio de pesquisa em estabelecimentos congêneres ou por meio de levantamentos oficiais de preços. Em caso de preços manifestamente superiores à média de mercado, a UENP poderá solicitar esclarecimentos e exigir o ressarcimento da diferença, caso constatada a prática abusiva.

1.3.9. Condições de Abastecimento em Recipientes:

A CONTRATADA deverá garantir que o abastecimento de combustíveis em recipientes próprios da UENP (galões, tambores, etc.) seja realizado em estrita conformidade com as normas de segurança vigentes, em especial a Resolução ANP nº 41/2013 e a Portaria Inmetro nº 141/2019, que exigem que os recipientes sejam certificados pelo Inmetro. A contratada deverá recusar o abastecimento caso o recipiente apresentado não esteja devidamente certificado e em bom estado de conservação, sob pena de responsabilidade.

1.3.10. Controle e Registro de Abastecimento para Retirada:



O abastecimento dos equipamentos da UENP (máquinas de jardinagem, geradores e barcos) será feito sob demanda, por meio da retirada de combustíveis em recipientes próprios fornecidos pela UENP (galões, tambores, etc.) no posto de combustíveis da empresa contratada.

Para o controle e registro dessas retiradas, o fornecimento de combustíveis será realizado exclusivamente mediante apresentação de guia de abastecimento emitida pela UENP, previamente preenchida e assinada por servidor autorizado. A guia deverá conter as seguintes informações: tipo de equipamento a ser abastecido (como roçadeiras, geradores ou motores de popa), setor responsável, tipo e volume de combustível autorizado, data e identificação do servidor responsável. Essa guia deverá ser emitida em duas vias, com a seguinte destinação:

- 1ª via: Retida pelo posto como comprovante do abastecimento;
- 2ª via: Arquivada pela UENP para fins de controle e conferência contratual.

A empresa contratada deverá disponibilizar à UENP, para fins de relatórios gerenciais e conciliação, acesso a um sistema ou controle que permita a consolidação dos dados de retirada, preferencialmente por meio de leitura da guia ou por registro manual digitalizado no posto. Esse sistema deve garantir a identificação do abastecimento e o registro preciso do consumo.

A empresa deverá assegurar agilidade e eficiência no processo de atendimento no posto indicado, garantindo que as retiradas em recipientes próprios sejam realizadas de forma segura e dentro das normas aplicáveis.

1.4. Prazo de Vigência e Prorrogação (do Contrato):

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Universidade e respeitado o limite máximo permitido pela legislação vigente.

1.4.1. Valores Estimativos e Execução:

Os valores e quantidades constantes neste Termo de Referência são meramente estimativos, definidos com base em levantamento prévio realizado junto à Reitoria e aos campi da UENP. A efetiva execução do contrato dependerá da demanda real



durante sua vigência, não havendo obrigação da Administração em utilizar integralmente os quantitativos previstos.

1.4.2. Propostas e Lances:

As propostas e lances deverão considerar o valor total estimado do lote, incluindo todos os encargos, tributos e custos operacionais. Os valores devem ser apresentados em moeda nacional (R\$) e baseados no maior percentual de desconto a incidir sobre o preço de bomba no dia do abastecimento. O pagamento seguirá as condições e prazos estabelecidos pela UENP.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Contratação:

Considerando que o contrato nº 2507/2020/SEAP/DETO, atualmente vigente, tem encerramento previsto para o dia 20/10/2025, torna-se necessária a abertura de novo processo licitatório com a devida antecedência. Tal medida visa assegurar a continuidade regular do fornecimento de combustíveis, sem prejuízo às atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

2.2. Necessidade de Garantir Abastecimento Adequado:

A contratação é essencial para garantir o fornecimento seguro, regular e adequado de combustíveis líquidos, destinados ao abastecimento dos equipamentos institucionais da UENP, como máquinas de jardinagem, geradores e embarcações. Esses equipamentos são utilizados nos campi de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, e são indispensáveis para a manutenção das atividades-fim da Universidade.

2.3. Serviço Estratégico:

O fornecimento de combustíveis é considerado um serviço estratégico para:

- A realização de atividades de manutenção, pesquisa de campo e eventos acadêmicos ou operacionais;
- O cumprimento das agendas administrativas, científicas e de extensão universitária;



- A garantia da continuidade das operações essenciais da UENP, inclusive em situações emergenciais ou de difícil previsibilidade.

2.4. Natureza Variável das Demandas:

Tendo em vista a natureza variável e, muitas vezes, imprevisível das necessidades institucionais, a contratação exige:

- Flexibilidade no fornecimento, com atendimento sob demanda;
- Disponibilidade em diferentes horários e dias da semana, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as solicitações das unidades da UENP.

2.5. Obrigatoriedade Legal e Princípios:

A contratação proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. O processo busca garantir:

- Economicidade e eficiência na contratação e execução;
- Transparência na aplicação dos recursos públicos;
- Qualidade do serviço, aferida por indicadores técnicos e mecanismos de controle;
- Sustentabilidade, com preferência a fornecedores que adotem práticas que minimizem os impactos ambientais, nos termos da legislação vigente.

3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. Prazo de Execução:

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para a Universidade e respeitado o limite máximo permitido pela legislação vigente.

3.2. Disponibilidade da Contratada:

A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade dos combustíveis conforme as solicitações da UENP, atendendo rigorosamente aos prazos e condições



estabelecidos neste Termo de Referência. O fornecimento será contínuo durante a vigência contratual, mediante abastecimento direto no posto da contratada, conforme a demanda real e pontual da contratante.

3.3. Monitoramento e Fiscalização:

A execução contratual será acompanhada por comissão ou servidor designado pela UENP, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas. Serão objeto de verificação:

- A qualidade dos combustíveis fornecidos, com base em laudos técnicos, quando solicitados;
- A pontualidade e regularidade no atendimento às demandas;
- A adequação das condições de fornecimento, conforme normas da ANP, CONAMA e NR-20.

Em caso de inconformidades, a contratada será formalmente notificada para correção, devendo apresentar resposta e providências no prazo estipulado pela UENP.

3.3.1. Fiscalização de Preços:

A CONTRATADA deverá manter os preços de balcão (bomba) compatíveis com a média de mercado praticada em postos congêneres na mesma localidade. A UENP, por meio do fiscal do contrato, poderá realizar pesquisas de preços de mercado a qualquer tempo, em outros estabelecimentos, para verificar a adequação dos preços de bomba da CONTRATADA. Caso seja constatada a prática de preços abusivos ou manifestamente superiores à média de mercado, a UENP poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, exigir a adequação dos valores e, se for o caso, solicitar o ressarcimento de valores pagos indevidamente.

3.3.2. Deveres do Fiscal do Contrato:

O servidor designado como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificar a qualidade dos combustíveis, a regularidade dos abastecimentos e, principalmente, registrar todas as ocorrências em um histórico de gerenciamento do contrato, emitindo notificações para a correção de falhas e informando à autoridade superior sobre situações que demandem medidas que extrapolam sua competência.



3.4. Penalidades por Descumprimento:

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Advertência, em caso de falhas pontuais e de menor gravidade;
- Multas, conforme previsão contratual, proporcionais à gravidade da infração e aos prejuízos causados;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UENP, pelo prazo legalmente permitido;
- Rescisão unilateral do contrato, nos casos de inadimplemento grave, reiterado ou que comprometa a execução dos serviços.

4. DAS GARANTIAS DO FORNECIMENTO E QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

4.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, garantindo que estes atendam a todas as especificações técnicas e de qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20), bem como suas atualizações.

4.2. Em caso de fornecimento de produtos fora das especificações técnicas exigidas, a contratada arcará com todos os custos ou prejuízos decorrentes, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A responsável pela gestão do processo será a servidor Dyego Leonardo Ferraz Caetano, com e-mail de contato: dirplan@uenp.edu.br

5.2. Os responsáveis pela fiscalização da execução contratual serão os seguintes servidores, conforme os respectivos campi e Reitoria:

Reitoria: Luiz Fernando Gonçalves



E-mail: div.transporte@uenp.edu.br

Campus de Jacarezinho: Avanir Furtado de Souza Guerra Junior

E-mail: frotas.cj@uenp.edu.br

Campus de Bandeirantes: Vinícius Rodrigues Silva

E-mail: vinicius@uenp.edu.br

Campus de Cornélio Procópio: Robson Gama

E-mail: robson.gama@uenp.edu.br

5.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato serão devidamente registradas, e as medidas necessárias para a correção de falhas ou defeitos observados serão determinadas.

5.4. A fiscalização mencionada neste item não exime nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, mesmo que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Em tais casos, a fiscalização não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme a legislação aplicável.

5.5. O representante da Administração registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especificando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários envolvidos. Serão indicadas as providências necessárias para regularizar falhas ou defeitos observados, e os registros serão encaminhados à autoridade competente para as ações cabíveis.

[Assinado eletronicamente]

Simone C. Castanho S. de Melo

Pró-reitora de Planejamento e Avaliação Institucional
Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional | PROPAV

[Assinado eletronicamente]

Maria Clara de Sene Bueno Périco

Agente Universitária de Execução - Técnica Administrativa



[Assinado eletronicamente]

Erik Ferreira de Sousa

Agente Universitário de Execução - Técnico Administrativo

Jacarezinho, Paraná, 04 de Julho de 2025.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025

ANEXO 02

LOTE 01 - Jacarezinho/PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR MÁXIMO	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	9102 9174	Litro	2.100	R\$ 6,45	R\$ 13.545,00
2	DIESEL S10	9102 51033	Litro	120	R\$ 6,07	R\$ 728,40
TOTAL						R\$14.273,40

Posto de abastecimento localizado a uma distância de até 8 km da Reitoria - Av. Getúlio Vargas, n.º 850, Jacarezinho/PR ou da sede do Campus de Jacarezinho – Av. Manoel Ribas, n.º 215, Jacarezinho/PR.

LOTE 02 - Bandeirantes/PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR MÁXIMO	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	9102 9174	Litro	1.440	R\$ 6,50	R\$ 9.360,00
TOTAL						R\$ 9.360,00

Posto de abastecimento localizado a uma distância de até 8 km do Campus de Bandeirantes - Rodovia BR- 369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes/PR.

LOTE 03 - Cornélio Procópio/PR:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR MÁXIMO	
					R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	GASOLINA	9102 9174	Litro	1.440	R\$ 6,58	R\$ 9.475,20
TOTAL						R\$ 9.475,20

Posto de abastecimento localizado a uma distância de até 8 km do Campus de Cornélio Procópio – Rodovia PR 160, km 0, saída para Leopólis, Cornélio Procópio/PR, CEP - 86.300-000.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

LOTE:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Local e data.

Representante Legal
Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação e capacidade técnica para execução do objeto da licitação.

2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES



Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006) e que se compromete a dar destinação adequada e correta aos materiais retirados das escavações e demais resíduos sólidos da obra, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à UENP, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos da licitação.

Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega da proposta.

_____, ____ de _____ de 2025.



(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° 25/2025, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025

ANEXO 06

MINUTA DE CONTRATO nº ##/2025

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-*.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 25/2025 (GMS 1178/2025)**, Processo nº 24.266.207-5, **homologado em XX/XX/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para máquinas e equipamentos da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

Lote:

Item	Descrição	Marca	Un.	Qtd.	Valor	
					R\$ Unit.	R\$ Total
1						
2						
...						
					Total	



Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 25/2025, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 O objeto deste contrato deverá ser fornecido de maneira fracionada, de acordo com a necessidade da UENP.

3.2 A retirada do combustível será realizada diretamente nos postos da **CONTRATADA**, situados em um raio máximo de 8 km do ponto de referência para o lote.

3.3 A **CONTRATADA** fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Guia de abastecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por servidor autorizado da **CONTRATANTE**.

3.3.1 A guia deverá conter as seguintes informações: tipo de equipamento a ser abastecido (como roçadeiras, geradores ou motores de popa), setor responsável, tipo e volume de combustível autorizado, data e identificação do servidor responsável.

3.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento de gasolina e diesel de alta qualidade, rigorosamente em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

3.5.1 Os combustíveis fornecidos (gasolina comum e diesel S10) deverão atender integralmente às especificações técnicas e de qualidade definidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, as legislações ambientais (CONAMA) e pelas normas de segurança do trabalho (NR-20).

3.5.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a procedência lícita dos produtos e comprovar sua qualidade mediante documentação, laudos e certificações, quando requerido pela contratante.



3.5.3 A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando com eventuais custos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos produtos será realizado no mês subsequente ao consumo, conforme a apresentação da nota fiscal de consumo mensal.

5.1.1 O pagamento será realizado com base no preço praticado na bomba no momento da retirada, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.2 O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação da nota fiscal.

5.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções as notas fiscais serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;

II - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o **CONTRATANTE**;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;



III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 25/2025**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - apresentar, sempre que solicitado, laudos de qualidade emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

VI - aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

VII - submeter aos mecanismos de fiscalização e controle de preços definidos pela UENP, mantendo a compatibilidade dos preços de balcão com a média de mercado da localidade para o fornecimento do combustível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;

IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.



Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149. Natureza da despesa: 3390-3001. Fontes: 500 e 501.

Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

10.1 Conforme definido pelo art. 6º, X, da Lei 14.133/21, o fornecimento do objeto contratado, será realizado em **REGIME DE FORNECIMENTO DE ENTREGA PARCELADA/FRACIONADA**, no local indicado na Cláusula Terceira deste instrumento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL

12.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Luiz Fernando Gonçalves (Reitoria), Avanir Furtado de Souza Guerra Junior (Campus de Jacarezinho), Vinícius Rodrigues Silva (Campus Luiz Meneghel) e Robson Gama (Campus de Cornélio Procópio).

12.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Dyego Leonardo Ferraz Caetano, Diretor de Planejamento da Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.



13.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LGPD

14.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA



Dyego Leonardo F. Caetano
GESTOR

Luiz Fernando Gonçalves
FISCAL (REITORIA)

Avanir Furtado de S.G. Junior
FISCAL (CAMPUS DE JACAREZINHO)

Vinícius Rodrigues Silva
FISCAL (CAMPUS LUIZ MENEGHEL)

Robson Gama
FISCAL (CAMPUS DE CORNÉLIO
PROCÓPIO)

XXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXX
TESTEMUNHA